



**DECRETO Nº 1724/2019**  
**De 07 de Janeiro de 2019**

**"Dispõe sobre o pagamento parcelado de IPTU e Taxas de Serviços Urbanos no exercício 2019 e dá outras providências".**

**LUIZ CARLOS PEREIRA**, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, usando das demais atribuições que lhe são conferidas por Lei e **CONSIDERANDO:**

1. A necessidade de atualização dos dados pessoais dos contribuintes para fins de lançamento do IPTU/Taxas de Serviços Urbanos para o exercício de 2019;
2. O prazo necessário para entrega de todos os carnês para pagamento em tempo hábil.

**DECRETA:**

Art. 1º - Para efeito de pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, relativos ao exercício financeiro de 2019, o Setor de Cadastro e Tributos da Prefeitura Municipal de Quadra fica autorizado a efetuar, o parcelamento dos referidos tributos em 10 (dez) parcelas, ficando desde já estabelecidas as respectivas datas de vencimento, a saber:

I	1ª Parcela/Cota única - 20 de fevereiro de 2019
II	2ª Parcela - 20 de março de 2019
III	3ª Parcela - 22 de abril de 2019
IV	4ª Parcela - 20 de maio de 2019
V	5ª Parcela - 20 de junho de 2019
VI	6ª Parcela - 22 de julho de 2019
VII	7ª Parcela - 20 de agosto de 2019



**DECRETO Nº 1724/2019**  
**De 07 de Janeiro de 2019**

<b>VIII</b>	8ª Parcela - 20 de setembro de 2019
<b>IX</b>	9ª Parcela – 21 de outubro de 2019
<b>X</b>	10ª Parcela – 21 de novembro de 2019

**Art. 2º** - Para efeito de pagamento dos tributos a que se refere o presente Decreto em parcela única, será concedido desconto de 10% (dez) por cento, conforme previsto na legislação municipal que trata da matéria.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 07 de Janeiro de 2019.

**LUIZ CARLOS PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

GOVERNO MUNICIPAL

Registrado em livros próprios, publicado no átrio municipal, jornal e website da Prefeitura Municipal de Quadra.